

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 024/2022

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ALEA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **ALEA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.674.300/0001-70, com sede na Rua do São Bento nº12, centro, na cidade de Santo Amaro/Estado Ba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo de Cerqueira Lima Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 00.570.384-06, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 003.975.205-49, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO que o contrato original, encontra-se em vigor até 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA, informando a necessidade da execução dos serviços;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 constante na CLÁUSULA QUINTA; parágrafo 5.1 e 5.2 do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 024/2022, destinado à **Contratação de empresa para a aquisição de placas de sinalização viária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA do Município de Santo Amaro - Ba**; em obediência à Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica corrigido o valor do contrato existente entre as partes, referente à Dispensa de Licitação nº. 015/202 em 16,1270% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 15 de março de 2022.

Município de Santo Amaro
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
CONTRATANTE

ALEA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA